Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 050/2016 **Processo:** 0935/2016

Anteprojeto de Lei: 077/2016 **Decreto:** _____ **Resolução:** _____

Súmula: "Cria o Cargo de Agente de Combate a Endemias e altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 18/10/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:** ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ **DATA:** ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ___/___/___

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 13/12/2016

O MU

Órgão Oficia

Órgão Responsável: Secretaria Municipa

ATOS DO P

DECRETO N. º 6208, 01 DE JANEIRO DE 2017.
Súmula "Expediente Interno".
MARCOS FIORAVANTI, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica decretado o expediente interno nas dependências da Sede do Poder Executivo, conforme segue:
01/01/2017 das 13:30 ás 17:00h.
02, 03, 04, 05 e 06/01/2017 das 08:00 ás 12:00h.
Parágrafo Único - Nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro do ano em curso, o atendimento ao público será das 13:30h ás Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pontal do Paraná, 01 de janeiro de 2017.

Marcos Fioravanti
Prefeito Municipal

DECRETO N. º 6209, DE 01 DE JANEIRO DE 2017
Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".
MARCOS FIORAVANTI, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n. º 568 de 04 de janeiro de 2005, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e Decreto 1968/2005, regulamentador da referida Lei.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeado (a) e empossado (a) em seu respectivo cargo em comissão - CG - CHEFE DE GABINETE do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o (a) Sr (a). CINTIA MARIA FIORAVANTE, brasileiro (a), portador (a) da CI RG n.º 5.936.326-3/PR e CPF n.º 014.469.959-17, a partir de 01 de janeiro de 2017.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de

DECRETO N. º 62
Súmula "NOME
COMISSIONAD
MARCOS FIOR
Pontal do Paraná,
a Lei Municipal n
que estabelece a E
Executivo e Decr
da referida Lei.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica n
seu respectivo
SECRETÁRIO
Municipal de Ge
Prefeitura Munici
(a). MARCOS A
portador (a) da C
n.º 752.117.189-
2017.
Artigo 2º - Este D
nomeação do (a)

Pontal do Pa
M
Pr

DECRETO N. º 62
Súmula "NOMI
COMISSIONAI
MARCOS FIOR
Pontal do Paraná,
a Lei Municipal
que estabelece a
Executivo e Dec
da referida Lei.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica
seu respectivo
PROCURADO
Prefeitura Muni
(a). SOLANGE
brasileiro (a), po
4/PR e CPF n.º
janeiro de 2017.
Artigo 2º - Este
nomeação do (a

Pontal do P

tenho certeza que ninguém tem
de mim aqui dentro, do meu tr
uma vírgula. Eu não sei se eu fi
também não me interessa, mas
estar aqui, acho que eu tive um
quatro anos. Discuti, acho que
discutiu Projeto, um dos que
Projeto. Mas enfim, isso não...h
Mas eu digo pra vocês que eu
participado, dos colegas, aquilo
a Nega falaram, a Pastora, o qu
que fica, as discussões aqui dent
saber separar aqui dentro e lá for
aqui dentro, vocês vão, os novo
vai haver, e isso deixa de lado,
mais uma amizade, a vida da g
discussões ou briga por poder,
pena. Então eu agradeço a voc
Tribunal, eu tenho, vou completar
de Contas, 39 anos, eu comecei co
tô com 40...eu tô com 53 anos, eu
anos no Tribunal de Contas, fui O
dentro por tudo. E retorno, volto,
vai mudar aí esse pedágio, mas e
ano e dois meses pra trabalhar no
eu agradeço a todos que me aco
que me acolheu, a todas as pesso
na Casa, e boa sorte aos novos e
E independente de ser Vereador o
sempre pra poder atender e estend
precisa e a todos vocês.
SECRETÁRIA: Vereador Oscias.
Solicito à Vereadora Professora
Presidente desta Casa, que assu
desta Presidência. VEREADOR O
Presidente, Mesa, senhoras Verea
Vereadores. Eu, como Presidente
poderia de deixar a minha palavra.
primeiramente os servidores desta C
mandato como Presidente
desempenharam com qualidade os t
fala da Presidência da Câmara, aqui
eu quero ver a parte administrativa,
é aonde que é o feroz, Tribunal de Co
Público, todo mês notificando, publ
coisa que tem pra fazer ali que às
fora acha que é tão fácil. Tamb
Vereadores, senhoras Vereadoras q
última Sessão Ordinária. Eu acred
quatro anos vocês me conheceram
do Oscias, a pessoa do Vereador O

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 056/16.

HORA: 16h00min.

DATA: 03/11/2016.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

03/11/2016. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- ✓ **Anteprojeto de Lei nº 077/2016, que capeia a Mensagem nº. 050/2016, de autoria do Poder Executivo, que:**

  "Cria o Cargo de Agente de Combate e Endemias e altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências".

OSEIAS LEAL
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 3

Ofício nº 114/2016 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 050/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 050/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Cria o Cargo de Agente de Combate a Endemias e altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0935/2016 Hora 16:31
Data de Protocolo 18/10/2016
Interessado Poder Executivo
Assunto Mensagem nº 050/2016 - GAB

MENSAGEM Nº 050/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Cria o Cargo de Agente de Combate a Endemias e altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências. "**

Considerando a Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006, em seu artigo 2º expressa que o exercício das atividades de agente de combate a Endemias, dar-se á mediante vinculo direto entre os referidos agentes e órgãos ou entidade de Administração Direta.

Tendo em vista o estado emergente dos municípios do nosso litoral, Pontal do Paraná é o único município que não possui o Cargo de Agente de Controle de Endemias, para as execuções dos serviços, possuindo apenas duas servidoras do cargo de Auxiliar de Saúde, prestando serviços e exercendo a funções de Agente de Endemias.

Tal solicitação, portanto, justifica-se pela necessidade de adequar a estrutura administrativa do Departamento Municipal de Saúde para fins de combate à endemias.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3072-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Súmula: "Cria o Cargo de Agente de Combate a Endemias e Altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências".

Art. 1º - Fica criado o cargo de carreira de Agente de Combate a Endemias junto ao quadro do Município de Pontal do Paraná, com 08 vagas, cuja lotação será exclusivamente através de concurso público, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Os vencimentos brutos totais dos servidores lotados nos cargos de Agente de Combate a Endemias, não poderão ser inferiores ao piso nacional, estipulado em Lei Federal.

Art. 3º - O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente de Combate a Endemias, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º – Aplica-se ao cargo de Agente Comunitário de Saúde as disposições constantes nas Leis nº 075 de 1997, 653 de 2006 e demais aplicáveis aos servidores municipais e suas alterações.

Art. 5º - Fica criada a TABELA 7, no ANEXO II da Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 que identifica o número de vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Art. 6° - Fica criada a TABELA 8, no ANEXO III da Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 que identificam os vencimentos mensais dos cargos de carreira dos Agente de Combate a Endemias.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 068/16.

HORA: 16h00min.

DATA: 08/12/2016.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

13, 14, e 15/12/2016. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

33ª, 34ª e 35ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 5ª LEGISLATURA DO 8º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 13, 14 e 15/12/2016 ÁS 18:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 074/2016, que capeia a Mensagem nº 074/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2017."

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 075/2016, que capeia a Mensagem nº 075/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o Exercício Financeiro de 2017."

 # Em discussão única a Emenda Plenária da Vereadora Nega, apresentada na 26ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 28/11/2016.

 # Em segunda discussão o Anteprojeto de Lei nº 098/2016, que capeia a Mensagem nº 097/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Altera a carga horária semanal de labor dos ocupantes dos cargos de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista."

PONTAL DO PARANÁ 9 CÂMARA

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 017/2016, que capeia a Mensagem nº 016/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Revogação da Lei Municipal nº 1311, de 10 de junho de 2013, que criou o Patronato Municipal de Pontal do Paraná, o Fundo Municipal de Alternativas Penais outras providências. "

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 077/2016, que capeia a Mensagem nº 050/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Cria o Cargo de Agente de Combate a Endemias e altera a Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 e dá outras providências. "

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 097/2016, que capeia a Mensagem nº 096/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel que menciona, em dação em pagamento. "

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 105/2016, que capeia a Mensagem nº 103/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Dispõe sobre as Parcerias Público-Privadas no Município de Pontal do Paraná. "

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 106/2016, de autoria dos Vereadores Juvanete e Oseias, que:
Sumula: "Declara Utilidade Pública Municipal a Associação "Centro de Formação Sócio Ambiental – AMARÉ" . "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 107/2016, que capeia a Mensagem nº 104/2016, de autoria do Poder Executivo, que:

Sumula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 372.349,10 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos). "

OSEIAS LEAL.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio Circular nº. 016/16.

Pontal do Paraná, em 08 de dezembro de 2016.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Municipio, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizar nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2016, às 18 horas e 30 minutos.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

OSEIAS LEAL
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

EDITAL Nº. 016/16.

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2016, às 18:30, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 074/2016, que capeia a Mensagem nº 074/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2017. "

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 075/2016, que capeia a Mensagem nº 075/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o Exercício Financeiro de 2017."

 # Em discussão única a Emenda Plenária da Vereadora Nega, apresentada na 26ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 28/11/2016.

 # Em segunda discussão o Anteprojeto de Lei nº 098/2016, que capeia a Mensagem nº 097/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Altera a carga horária semanal de labor dos ocupantes dos cargos de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista. "

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 017/2016, que capeia a Mensagem nº 016/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Revogação da Lei Municipal nº 1311, de 10 de junho de 2013, que criou o Patronato Municipal de Pontal do Paraná, o Fundo Municipal de Alternativas Penais outras providências. "

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 077/2016, que capeia a Mensagem nº 050/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Cria o Cargo de Agente de Combate a Endemias e altera a Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 e dá outras providências. "

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 097/2016, que capeia a Mensagem nº 096/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel que menciona, em dação em pagamento. "

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 105/2016, que capeia a Mensagem nº 103/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Dispõe sobre as Parcerias Público-Privadas no Município de Pontal do Paraná. "

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 106/2016, de autoria dos Vereadores Juvanete e Oseias, que:
Sumula: "Declara Utilidade Pública Municipal a Associação "Centro de Formação Sócio Ambiental – AMARÉ" . "

 # Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 107/2016, que capeia a Mensagem nº 104/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 372.349,10 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos). "

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 08 de dezembro de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

Oficio nº 114/2016 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 050/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 050/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Cria o Cargo de Agente de Combate a Endemias e altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0935/2016 Hora 16:31
Data de Protocolo 18/10/2016
Interessado Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 050/2016 - GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 15

MENSAGEM Nº 050/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Cria o Cargo de Agente de Combate a Endemias e altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências. "**

Considerando a Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006, em seu artigo 2º expressa que o exercício das atividades de agente de combate a Endemias, dar-se à mediante vinculo direto entre os referidos agentes e órgãos ou entidade de Administração Direta.

Tendo em vista o estado emergente dos municípios do nosso litoral, Pontal do Paraná é o único municipio que não possui o Cargo de Agente de Controle de Endemias, para as execuções dos serviços, possuindo apenas duas servidoras do cargo de Auxiliar de Saúde, prestando serviços e exercendo a funções de Agente de Endemias.

Tal solicitação, portanto, justifica-se pela necessidade de adequar a estrutura administrativa do Departamento Municipal de Saúde para fins de combate à endemias.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Súmula: "Cria o Cargo de Agente de Combate a Endemias e Altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências".

Art. 1º - Fica criado o cargo de carreira de Agente de Combate a Endemias junto ao quadro do Município de Pontal do Paraná, com 08 vagas, cuja lotação será exclusivamente através de concurso público, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Os vencimentos brutos totais dos servidores lotados nos cargos de Agente de Combate a Endemias, não poderão ser inferiores ao piso nacional, estipulado em Lei Federal.

Art. 3º - O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente de Combate a Endemias, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º – Aplica-se ao cargo de Agente Comunitário de Saúde as disposições constantes nas Leis nº 075 de 1997, 653 de 2006 e demais aplicáveis aos servidores municipais e suas alterações.

Art. 5º - Fica criada a TABELA 7, no ANEXO II da Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 que identifica o número de vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 6° - Fica criada a TABELA 8, no ANEXO III da Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 que identificam os vencimentos mensais dos cargos de carreira dos Agente de Combate a Endemias.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006.

ANEXO II

TABELA 7
FIXA O NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO DA CARREIRA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	VAGAS
Agente de Combate a Endemias	08
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	08

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
9

Lei Municipal n º 653, de 23 de maio de 2006

ANEXO III

TABELA 8 - JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
A	R$ 1.014,00	R$ 1.216,80	R$ 1.460,16	R$ 1.752,19	R$ 2.102,62	R$ 2.523,14	R$ 3.027,76
B	R$ 1.034,28	R$ 1.241,14	R$ 1.489,36	R$ 1.787,23	R$ 2.144,67	R$ 2.573,60	R$ 3.088,32
C	R$ 1.054,97	R$ 1.265,95	R$ 1.519,15	R$ 1.822,98	R$ 2.187,57	R$ 2.625,07	R$ 3.150,08
D	R$ 1.076,06	R$ 1.291,28	R$ 1.549,53	R$ 1.859,44	R$ 2.231,32	R$ 2.677,58	R$ 3.213,09
E	R$ 1.097,59	R$ 1.317,10	R$ 1.580,52	R$ 1.896,63	R$ 2.275,94	R$ 2.731,13	R$ 3.277,34
F	R$ 1.119,54	R$ 1.343,45	R$ 1.612,13	R$ 1.934,56	R$ 2.321,48	R$ 2.785,75	R$ 3.342,89
G	R$ 1.141,93	R$ 1.370,31	R$ 1.644,38	R$ 1.973,25	R$ 2.367,89	R$ 2.841,47	R$ 3.409,76
H	R$ 1.164,77	R$ 1.397,72	R$ 1.677,26	R$ 2.012,72	R$ 2.415,25	R$ 2.898,29	R$ 3.477,94
I	R$ 1.188,06	R$ 1.425,68	R$ 1.710,81	R$ 2.052,97	R$ 2.463,55	R$ 2.956,26	R$ 3.547,50
J	R$ 1.211,82	R$ 1.454,19	R$ 1.745,03	R$ 2.094,03	R$ 2.512,83	R$ 3.015,39	R$ 3.618,45

Presidente

ATA DA 33ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 5ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 8º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 18:30 HORAS.

Oseias Leal: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: André Luiz Barbosa de Camargo, Carlos Roberto da Silva, Cleonice Silva do Nascimento, Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Osni Alves de Abreu, Rosilene Maria Vieira Martins, Rosiane Rosa Borges e Valdevino Simões Périco. O Vereador Marcelo Ribeiro da Silva justificou sua ausência. PRESIDENTE: Havendo Quórum e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 33ª Sessão Extraordinária da 5ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 8º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito à Senhora 1ª Secretária a leitura do Ofício circular nº 016/2016, e do Edital 016/2016. 1ª SECRETÁRIA: Ofício Circular nº 016/2016. Excelentíssimo Senhores Vereadores. Prezados Senhores, conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convoca-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizar nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2016, às 18:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Oseias Leal, Presidente. Edital nº 016/2016. Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno, resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2016, às 18:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 074/2016, que capeia a Mensagem nº 074/2016, de autoria do Poder Executivo que, súmula: "Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017."; Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 075/2016, que capeia a Mensagem nº 075 /2016, de autoria do Poder Executivo que, súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Pontal do Paraná para o Exercício Financeiro de 2017; Em votação única a emenda plenária da Vereadora Nega, apresentada na 26ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 28/11/2016; Em segunda discussão o Anteprojeto de Lei nº 098/2016, que capeia a Mensagem nº 097/2016, de autoria do Poder Executivo que, súmula: "Altera a carga horária semanal de labor dos ocupantes dos cargos de fonoaudiólogo, psicólogo e nutricionista"; Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 017/2016, que capeia a Mensagem 016/2016 de autoria do Poder Executivo que, súmula: "Revogação da Lei Municipal nº 1311, de 10 de junho de 2013, que criou o Patronato Municipal de Pontal do Paraná, o Fundo Municipal de Alternativas Penais e outras providências". Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 077/2016, que capeia a Mensagem nº 050/2016, de autoria do Poder Executivo que, súmula: "Cria o Cargo de Agente de Combate à Endemia, e altera Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006 e dá outras providências." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 097/2016, que capeia a Mensagem nº 096/2016, de autoria do Poder Executivo que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel que menciona, em dação em pagamento." Em discussão e votação o

Presidente

Anteprojeto de Lei nº 105/2016, que capeia a Mensagem nº 103/2016, de autoria do Poder Executivo, que: Sumula: "Dispõe sobre as Parcerias Público-Privadas no Município de Pontal do Paraná." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 106/2016, de autoria dos Vereadores Juvanete e Oseias, que: Sumula: "Declara Utilidade Pública Municipal a Associação "Centro de Formação Sócio Ambiental – AMARÉ" ." Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 107/2016, que capeia a Mensagem nº 104/2016, de autoria do Poder Executivo, que: Sumula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 372.349,10 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos)." Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 08 de dezembro de 2016. Oseias Leal Presidente. Todos os expedientes já foram lidos, Senhor Presidente. PRESIDENTE: Passamos-se a ordem do dia. Está em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 074/2016, que capeia a Mensagem 074/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017." Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado em 1ª votação. Está em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 075/2016, que capeia a Mensagem nº 075/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná no exercício financeiro de 2017." Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado em 1ª votação. Está em discussão única a Emenda Plenária apresentada pela Vereadora Nega na 26ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de novembro do corrente ano ao Anteprojeto de Lei nº 098/2016, que capeia a Mensagem nº 097/2016, que trata da Alteração da carga-horária semanal dos ocupantes dos cargos de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista, tendo a emenda da Vereadora Nega o seguinte texto... VEREADORA NEGA: Senhor Presidente. PRESIDENTE: Pois não, Vereadora. VEREADORA NEGA: Eu gostaria de modificar minha emenda. PRESIDENTE: Qual que seria o novo texto, Vereadora? VEREADORA NEGA: Seria só o Contador, o Enfermeiro e o Médico. PRESIDENTE: Só um minutinho. Então: Artigo 1º - Parágrafo Único. Fica garantida a jornada de que trata o caput, a todos os servidores ocupantes de cargos carreiras de especialista constante na Lei Municipal, que são: Contador, Enfermeiro e Médico. Essa é a emenda do jeito que já está. Está em discussão a emenda da Vereadora Nega. Quer discutir, Vereadora? VEREADORA NEGA: Não. PRESIDENTE: Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovada a emenda. Está em discussão o Anteprojeto de Lei nº 098/2016, de iniciativa do Poder Executivo que, súmula: "Altera a Carga Horária Semanal de labor dos ocupantes dos cargos de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista." Está em discussão o Projeto agora, o Projeto já com a emenda, Vereadores. Nós votamos a emenda que foi apresentada na Sessão Passada, foi apresentada, a gente tirou o Projeto pra apresentar nessa, já botou a emenda e agora já estamos votando, já estamos votando com a emenda incluído os três cargos a mais. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado o Projeto. Está em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 017/2016, que capeia a Mensagem nº 016/2016, de iniciativa do Poder Executivo que, súmula: "Revogação da Lei

Presidente

Municipal nº 1311, de 10 de junho de 2013, que criou o Patronato Municipal de Pontal do Paraná, o Fundo Municipal de Alternativas Penais e dá outras providências." Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado em 1ª votação. Está em 1ª discussão o Anteprojeto de lei nº 077/2016, que capeia a Mensagem nº 050/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Cria o cargo de Agente de Combate a Endemias, e altera a Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, e dá outras providências." Está em discussão. Esse, só pra resumir, senhores presentes, senhoras presentes aqui, esse aqui é o pessoal que tem que trabalhar na dengue. Então a gente tá criando o cargo, deixando autorizado, provavelmente pro próximo Prefeito fazer um concurso pra criar esses cargos, porque hoje não tem. Nós temos Agentes de Saúde trabalhando como Agente de Endemias, e não pode. Na realidade não têm as qualificações e não têm os conhecimentos, já deveria ter feito isso aí antes. Então a gente já tá deixando criado o cargo para um concurso futuro. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado em 1ª votação. Está em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 097/2016, que capeia a Mensagem nº 096/2016, de iniciativa do Poder Executivo que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona em dação em pagamento." Está em discussão. Pra discutir o Vereador Valdevino. VEREADOR VALDEVINO: Esse Projeto eu pedi vistas, e daí fui me informar, e ele tem escritura sim. Mas qual é a verdade desse Projeto? Seguinte: No Marisol tinha 200 terrenos que o banco meridional doou para o município. Dentro desses 200 terrenos, tem 35 terreno encravado lá, desses, 15 já doou pro município, tá faltando uns 20. Este terreno aqui, o senhor que está doando, está doando o terreno pelo imposto dele, inclusive pagou no fórum, só pra limpar o nome dele, porque o terreno, porque o município vai ter que desapropriar os outros. Porque pro Município não há interesse dentro de 200 e poucos terrenos ter particular lá, uma meia dúzia, ele vai ter que desapropriar. Então a ideia é que até o próximo Prefeito já consiga desapropriar todos. Então ele tem documento, tudo, o imposto é seis mil e pouco, e o terreno vale bem mais, ali deve valer uns 20, 30 mil, mas ele quer doar, não quer, ele não quer saber, ele quer limpar o nome dele. Então, e ele vai doar tudo, não tem outros impostos, porque antigamente vinham com muita sacanagem pra gente, o cara tinha ali uns 30 terrenos, e gerava ali uns 20, 30 mil de imposto, davam um terreno que não valia nada em dação em pagamento pra pagar aqueles impostos. Não é esse caso, tem registro de imóveis, tem tudo, então ele tá doando pro município, o município ia ter que desapropriar, então seria isso, como eu pedi vista, eu deveria passar a informa-los isso aí. PRESIDENTE: Eu também vou ajudar o senhor, eu conheço bem essa área ali. Esse terreno é no Marisol, e o município tá em fase adiantada a regularização ali. E existe o documento do terreno, mas não existe o terreno, por causa da sobreposição, aqui no litoral o pessoal tem um costume de construir fora do lugar, e ali não se sabe se tá rua encima ou o que que tá, só que o terreno não existe. E o município, até pra evitar uma possível desapropriação desse documento, como já falou o Vereador, o proprietário resolveu em dar ele pelo IPTU, inclusive pagou as custas judiciais em cartórios, e o município vai receber isso aí, até então pra regularizar. Só pra simplificar, o terreno não existe, só existe o documento, mas como tá em fase de regularização, é pra simplificar a

Presidente

regularização. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado em 1ª votação. Está em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 105/2016, que capeia a Mensagem nº 103/2016, de iniciativa do Poder Executivo que, súmula: "Dispõe sobre as parcerias Público-Privadas no município de Pontal do Paraná." Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado em 1ª votação. Está em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 103/2016, de iniciativa dos Vereadores Juvanete e Oseias que, súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Centro de Formação Sócio-Ambiental - AMARE." Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado em 1ª votação. Está em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei nº 107/2016, que capeia a Mensagem nº 104/2016, de iniciativa do Poder Executivo que, súmula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 372.349,10. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado em 1ª votação. Conforme preceitua o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 14 e 15 de dezembro de 2016, sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão o requerimento. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado o requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão e para constar, eu, Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pela primeira Secretária e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Débora Domingues Soares
1ª Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária

Presidente

34ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 5ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 8º PERÍODO A SER REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 18:30 HORAS, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13/12/2016, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO

Oseias Leal: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: André Luiz Barbosa de Camargo, Carlos Roberto da Silva, Cleonice Silva do Nascimento, Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Osni Alves de Abreu, Rosilene Maria Vieira Martins, Rosiane Rosa Borges e Valdevino Simões Périco. O Vereador Marcelo Ribeiro da Silva justificou sua ausência. PRESIDENTE: Havendo Quórum e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 34ª Sessão Extraordinária da 5ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 8º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ordem do dia. Está em discussão a Redação Final ao anteprojeto de Lei nº074/2016, que: "Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017." Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado o Projeto. Está em discussão a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 075/2016, que capeia a Mensagem nº 075/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2017." Está em discussão. Em votação Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado o Projeto. Está em discussão a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 098/2016, de iniciativa do Poder Executivo que, súmula: "Altera a Carga Horária semanal dos ocupantes dos cargos de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista, Contador, Enfermeiro e Médico." Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado o Projeto. Está em discussão a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 017/2016 que, súmula: "Revogação da Lei Municipal 1311, de 10 de junho de 2013, que criou o Patronato Municipal de Pontal do Paraná, o Fundo Municipal de Alternativas Penais e dá outras providências." Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado o Projeto. Está em discussão a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 077/2016, que: "Cria o cargo de Agente de Combate a Endemias e altera a Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, e dá outras providências." Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado o Projeto. Está em discussão a Redação Final ao Anteprojeto de lei nº 097/2016 que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona em dação em pagamento." Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado o Projeto. Está em discussão a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 105/2016 que, súmula: "Dispõe sobre as parcerias Público-Privadas do Município de Pontal do

Presidente

Paraná." Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado o Projeto. Está em discussão a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 106/2016 que, súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Centro de Formação Sócio-Ambiental - AMARE." Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado o Projeto. Está em discussão a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 107/2016 que, súmula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 372.349,10." Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Está aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão e para constar, eu, Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pela primeira Secretária e pela Segunda Secretária.

Osceias Leal
Presidente

Débora Domingues Soares
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

26

Ofício nº 058/2016-IL

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2016.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Po

Solicitante: Câmara Municipal de Pontal do Parana
Numero: 11439/2016/12 Senha Web 48194
Protocolado em: 14/12/2016 as 14:00:41
Assunto: Informacão
Sumula: Encaminhamento de Projeto de Lei nº91/16 .
Nº 58/16 - IL

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 091/2016.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 091/2016 aprovado em Sessão Extraordinária no dia 13/12/2016 e autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 091/16

Súmula: "Cria o Cargo de Agente de Combate a Endemias e Altera a Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2016, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de carreira de Agente de Combate a Endemias junto ao quadro do Municipio de Pontal do Paraná, com 08 vagas, cuja lotação será exclusivamente através de concurso público, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2° - Os vencimentos brutos totais dos servidores lotados nos cargos de Agente de Combate a Endemias, não poderão ser inferiores ao piso nacional, estipulado em Lei Federal.

Art. 3° - O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente de Combate a Endemias, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4° – Aplica-se ao cargo de Agente Comunitário de Saúde as disposições constantes nas Leis nº 075 de 1997, 653 de 2006 e demais aplicáveis aos servidores municipais e suas alterações.

29

33ª Sessão Extraordinária da 5ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 8° período a ser realizada em 13 de dezembro de 2016, às 18:30h.

NOME	ASSINATURA
André Luiz Barbosa de Camargo	
Carlos Roberto da Silva	
Cleonice Silva do Nascimento	
Débora Domingues Soares	
José Juvanete Pereira	
Marcelo Ribeiro da Silva	
ni Alves de Abreu	
Rosiane Rosa Borges	
Rosilene Maria Vieira Martins	
Valdevino Simões Périco	
Oseias Leal	

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

30

34ª Sessão Extraordinária da 5ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 8º período a ser realizada em 13 de dezembro de 2016, após o encerramento da 33ª Sessão Extraordinária do dia 13/12/2016, em razão da dispensa do interstício conforme o Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno.

NOME	ASSINATURA
André Luiz Barbosa de Camargo	
Carlos Roberto da Silva	
Cleonice Silva do Nascimento	
Débora Domingues Soares	
José Juvanete Pereira	
Marcelo Ribeiro da Silva	
Osni Alves de Abreu	
Rosiane Rosa Borges	
Rosilene Maria Vieira Martins	
Valdevino Simões Périco	
Oscias Leal	

31

LEI MUNICIPAL Nº 1663 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: "Cria o Cargo de Agente de Combate a Endemias e Altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de carreira de Agente de Combate a Endemias junto ao quadro do Município de Pontal do Paraná, com 08 vagas, cuja lotação será exclusivamente através de concurso público, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Os vencimentos brutos totais dos servidores lotados nos cargos de Agente de Combate a Endemias, não poderão ser inferiores ao piso nacional, estipulado em Lei Federal.

Art. 3º - O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente de Combate a Endemias, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º – Aplica-se ao cargo de Agente Comunitário de Saúde as disposições constantes nas Leis nº 075 de 1997, 653 de 2006 e demais aplicáveis aos servidores municipais e suas alterações.

Art. 5º - Fica criada a TABELA 7, no ANEXO II da Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 que identifica o número de vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

32

Art. 6° - Fica criada a TABELA 8, no ANEXO III da Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 que identificam os vencimentos mensais dos cargos de carreira dos Agente de Combate a Endemias.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2016

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

33

Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006.

ANEXO II

TABELA 7

FIXA O NUMERO DE VAGAS DE CADA CARGO DA CARREIRA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

CARGO	VAGAS
Agente de Combate a Endemias	08
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	08

34

Lei Municipal n ° 653, de 23 de maio de 2006

ANEXO III

TABELA II - JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

A	R$ 1.014,00	R$ 1.276,80	R$ 1.460,16	R$ 1.752,19	R$ 2.102,62	R$ 2.523,14	R$ 3.027,76